



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 04

LEI 7407...../2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

APROVADO EM <i>06/07/16</i>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE
<i>[Assinatura]</i>
SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária vigente para atender às transferências de RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (Fonte – 155) no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), através da criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	004	Secretaria de Saúde	
SUBUNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0002	Assistência Médica e Odontológica	
ATIVIDADE	2.....	Recursos Convênio Estado Saúde	
ELEMENTO	44905200	Equipamentos e Material Permanente	79.000,00
	33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			99.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para abertura do crédito especial, será utilizado a anulação parcial
ou total da seguinte dotação para cobertura das dotações abertas:

02.004.001.10.301.0002.2.043.3.3.90.30.00 (F-096)..... R\$ 99.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial Aberto de que se trata artigo primeiro poderá ser
suplementado por Decreto observado o limite autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 20 de junho de 2016.


Marcílio Oliveira Moreira Miranda

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP 36460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

**Exmo. Sr. Vereador Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,**

Pelo presente, estamos enviando Projeto de Lei que abre crédito especial para atender dotação específica do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, instituído por lei própria.

Tal abertura se faz necessária tendo em vista as aplicações dos recursos oriundo da Transferência do Fundo Estadual da Secretaria de Saúde de Minas Gerais, vistas a custear aquisição de equipamentos e materiais permanente para o setor de saúde deste município, motivo pelo qual requeremos desta Douta Casa legislativa a tramitação da presente matéria em caráter de urgência.

Esperando a melhor análise do Projeto de Lei em tela, na oportunidade reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rio Espera/MG, 20 de junho de 2016.


Marclio Oliveira Moreira Miranda
Prefeito Municipal